

Rua Bernardo Guimarães, n. 2731 - Bairro Barro Preto - CEP 30140-085 - Belo Horizonte - MG -
www.defensoria.mg.def.br

Parecer Jurídico Nº/Ano

Processo Sei nº 9990000001.005961/2026-34.

Parecer nº. 00100/2026.

**Exma. Sra.
Caroline Loureiro Goulart Teixeira
Defensora Pública-Geral**

**Inexigibilidade de Licitação – FORUM NACIONAL DE
COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA - Contratação direta
por inexigibilidade de licitação, Inciso III do artigo 74 da
Lei nº 14.133/2021 - Aprovado.**

I – RELATÓRIO

1.1. Cuida-se de consulta formulada a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da pretendida contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de capacitação no evento denominado FORUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA - CNPJ nº 05.569.714/0001-39 para aquisição de 1 (uma) inscrição destinada à participação de servidor da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais no XX CONGRESSO BRASILEIRO DOS ASSESSORES DE COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA - EDIÇÃO 2026, a ser realizado no período no dias 29, 30 e 31 de julho de 2026 em João Pessoa/PB.

1.2. Consta nos autos no Documento de Formulação de Demanda (0817955), em que a Coordenadora da Escola Superior de Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais justificou a contratação nos seguintes termos:

2.2. Justificativa:

A solução proposta consiste na contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento profissional, a ser realizado por meio da participação de servidor da Assessoria de Comunicação – ASCOM da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais no “**XX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2026**”, que ocorrerá nos dias **29, 30 e 31 de julho de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.**

A contratação se dará mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021,

considerando tratar-se de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom) é promovido anualmente pelo **Fórum Nacional da Comunicação e Justiça – FNCJ** e reúne assessores de comunicação e profissionais vinculados ao Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas, OAB, Tribunais de Contas e demais instituições afins, com a finalidade de promover a troca de experiências, disseminação de boas práticas e debates relacionados à comunicação institucional no âmbito do sistema de justiça.

A edição de 2026 possui como tema “O poder da comunicação na reputação da justiça”, abordando assuntos contemporâneos e estratégicos relacionados à comunicação pública, comunicação institucional, reputação organizacional, liderança, estratégias digitais, produção de conteúdo, SEO, design e inovação na comunicação do sistema de justiça.

A contratação justifica-se pela necessidade de atualização técnica e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da Assessoria de Comunicação da DPMG, diante das constantes transformações nas ferramentas, estratégias e práticas relacionadas à comunicação pública e institucional.

A participação no congresso permitirá o aprimoramento das competências técnicas do servidor participante, bem como o intercâmbio de experiências com profissionais de outras instituições do sistema de justiça, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e para a melhoria da divulgação de serviços, projetos, campanhas e ações institucionais voltadas à sociedade.

1.3. Relacionado ao presente procedimento está o processo nº 9990000001.005852/2026-17o ETP (0816328) conclui-se que a contratação do serviço de capacitação presencial é a solução mais adequada para atender aos objetivos de desenvolvimento de competências técnicas e atualização tecnológica dos servidores. As alegações foram devidamente acolhidas pela **Subdefensor Público-Geral Institucional** (Decisão 0820919).

1.4. O processo em análise está instruído com os documentos constantes no SEI. Em síntese, é o Relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Inicialmente, é oportuno ressaltar que a presente análise se restringirá estritamente aos aspectos jurídico-legais da demanda, vez que outras questões (técnicas, contábeis e financeiras), bem como o juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida, fogem da competência desta Assessoria Jurídica.

2.2. De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, pode-se de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela Assessoria Jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de subscritor, restando à Assessoria Jurídica a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada,

a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

2.3. Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado em conformidade com a documentação acostada ao procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III – FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, no caso em tela, trouxe a possibilidade de contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.2. São exigidos dois requisitos para a contratação por inexigibilidade: os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que haja notória especialização do contratado.

3.2.1. O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.2.2. A **notória especialização** é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública. Assim, foi apresentado no Termo de Referência (0817962):

5.1.3. Da notória especialização

A notória especialização resta evidenciada pela qualificação técnica, experiência profissional e reconhecimento nacional dos palestrantes e profissionais convidados para compor a programação do “XX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2026”.

O evento contará com especialistas, profissionais e referências nas áreas de comunicação pública, comunicação institucional, reputação organizacional, estratégias digitais, mídia, design, produção de conteúdo, liderança e inovação, com atuação consolidada em instituições públicas, veículos de comunicação, organizações privadas e no próprio sistema de justiça.

Os palestrantes possuem experiência comprovada em assessoria de comunicação, gestão estratégica da comunicação, comunicação digital e relacionamento institucional, além de participação em projetos, eventos, cursos, consultorias e iniciativas reconhecidas nacionalmente no segmento da comunicação pública e institucional.

A programação do congresso contempla conteúdos ministrados por profissionais com expertise técnica e prática em temas contemporâneos relacionados à comunicação do sistema de justiça, proporcionando atualização profissional qualificada e alinhada às demandas atuais da Administração Pública.

Além da experiência profissional dos palestrantes, a relevância e credibilidade do evento são demonstradas pela consolidação do CONBRASCOM como um dos principais congressos nacionais voltados à comunicação institucional no âmbito do sistema de justiça, reunindo anualmente especialistas e profissionais de destaque no cenário nacional.

Segue o currículo resumido de alguns dos palestrantes confirmados para o evento:

Débora Diniz

Jornalista com pós-graduação em telejornalismo. Especialista em estratégia de comunicação, gerenciamento de crise e treinamento de porta-vozes. Atuou em veículos de grande relevância nacional, como Correio Braziliense e O Globo, além de grandes agências de comunicação, como InPress e FSB. Possui mais de 20 anos de experiência no sistema de justiça e, desde 2023, exerce a presidência do Fórum Nacional de Comunicação e Justiça – FNCJ.

José Vieira

Jornalista com trajetória na mídia televisiva e experiência em comunicação institucional pública, com atuação em tribunais do Poder Judiciário. Possui experiência em jornalismo de turismo, produção de conteúdo audiovisual e narrativas de viagem. Atualmente é presidente da Associação Brasileira dos Jornalistas de Turismo – Seccional Paraíba (Abrajet-PB), no período de 2024 a 2026.

Flávia Crizanto

Especialista em SEO e fundadora da Experta Media. Foi reconhecida pela Favikon como uma das 20 melhores especialistas de SEO do Brasil e pela TacMind como uma das 9 profissionais de AI/SEO/GEO do mundo para acompanhar em 2026. Jornalista e mestre em Comunicação e Sociedade, atua na interseção entre SEO, conteúdo, posicionamento e autoridade digital, tendo desenvolvido projetos para grandes marcas nacionais.

Itamara Ferreira

Formada em Design Gráfico pela Univale e pós-graduada em Inovação, Design e Estratégia pela ESPM. Atua há mais de 11 anos à frente de estúdio especializado em identidade visual e branding. É fundadora da escola de design “Leiautar”, onde atua como professora há aproximadamente 10 anos, além de desenvolver atividades como palestrante e criadora de conteúdo.

Thiago Amparo

Professor de Direito Internacional e Direitos Humanos nas Escolas de Direito e Relações Internacionais da Fundação Getúlio Vargas – FGV/SP. Mestre e

doutor em Direito Internacional pela Universidade Centro Europeia, em Budapeste. Fundador e coordenador do Centro de Pesquisa de Justiça Racial e Direito da FGV. Foi professor visitante da Universidade de Columbia, em Nova Iorque, e realizou estágio pós-doutoral na Universidade de Nova Iorque (NYU). Atua como consultor e palestrante em temas relacionados à inclusão, diversidade e equidade, além de ser articulista da Folha de S. Paulo e presidente da Comissão de Direito Internacional da OAB/SP.

Dessa forma, a notória especialização encontra fundamento na reconhecida qualificação técnica dos palestrantes e na expertise dos profissionais responsáveis pela condução das palestras, oficinas, painéis e atividades integrantes da programação do congresso.

3.2.3. Em relação à contratação ora posta e analisando o primeiro requisito, é claro que o serviço a ser contratado abrange à hipótese da alínea “f” do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 - INFORMAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESDEP.

3.3.1 – No caso, verifica-se o enquadramento na justificativa para a contratação apresentada pela ESDEP no Termo de Referência 0678634, do seguinte trecho:

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento profissional, a ser realizado por meio da participação de servidor da Assessoria de Comunicação – ASCOM da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais no “XX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2026”, que ocorrerá nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2026, na cidade de João Pessoa/PB.

A contratação se dará mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom) é promovido anualmente pelo Fórum Nacional da Comunicação e Justiça – FNCJ e reúne assessores de comunicação e profissionais vinculados ao Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas, OAB, Tribunais de Contas e demais instituições afins, com a finalidade de promover a troca de experiências, disseminação de boas práticas e debates relacionados à comunicação institucional no âmbito do sistema de justiça.

A edição de 2026 possui como tema “O poder da comunicação na reputação da justiça”, abordando assuntos contemporâneos e estratégicos relacionados à comunicação pública, comunicação

institucional, reputação organizacional, liderança, estratégias digitais, produção de conteúdo, SEO, design e inovação na comunicação do sistema de justiça.

A contratação justifica-se pela necessidade de atualização técnica e aperfeiçoamento contínuo dos servidores da Assessoria de Comunicação da DPMG, diante das constantes transformações nas ferramentas, estratégias e práticas relacionadas à comunicação pública e institucional.

A participação no congresso permitirá o aprimoramento das competências técnicas do servidor participante, bem como o intercâmbio de experiências com profissionais de outras instituições do sistema de justiça, contribuindo para o fortalecimento da comunicação institucional da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e para a melhoria da divulgação de serviços, projetos, campanhas e ações institucionais voltadas à sociedade.

3.3.2. – Sobre a escolha do fornecedor justificou-se no Termo de Referência (0817962):

5.1.2. Da Escolha do Fornecedor:

A escolha da contratação do Fórum Nacional de Comunicação e Justiça – FNCJ, inscrito no CNPJ nº 05.569.714/0001-39, decorre do fato de a entidade ser a organizadora e promotora exclusiva do “XX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2026”, detendo exclusividade na realização do referido evento de capacitação.

O Fórum Nacional de Comunicação e Justiça – FNCJ é uma entidade sem fins lucrativos composta por profissionais da área de comunicação que atuam em organizações do sistema de justiça brasileiro, promovendo ações voltadas ao fortalecimento da comunicação pública e institucional.

O Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – CONBRASCOM consolidou-se nacionalmente como um dos mais relevantes e tradicionais eventos voltados à comunicação institucional no âmbito do sistema de justiça, reunindo profissionais da comunicação do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensorias Públicas, Ordem dos Advogados do Brasil, Tribunais de Contas e demais instituições afins.

A edição de 2026 possui como tema “O poder da comunicação na reputação da justiça”, abordando conteúdos relacionados à comunicação pública, reputação institucional, estratégias digitais, liderança, produção de conteúdo, SEO, design, inovação e relacionamento institucional, temas diretamente vinculados às atividades desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

A escolha do fornecedor justifica-se pela singularidade do evento, pela especialização temática da programação e pela reconhecida experiência do FNCJ na promoção de capacitações voltadas especificamente à

comunicação do sistema de justiça.

Além disso, o congresso proporciona ambiente qualificado para intercâmbio de experiências, compartilhamento de boas práticas e atualização profissional, permitindo a discussão de temas contemporâneos relacionados à comunicação pública e institucional no cenário jurídico nacional.

A programação do evento contempla palestras, painéis, oficinas e debates conduzidos por profissionais e especialistas renomados na área da comunicação, abrangendo importantes temas relacionados à comunicação institucional, mídia digital, produção audiovisual, relacionamento com a imprensa, campanhas institucionais, comunicação interna e estratégias de comunicação pública.

Ao participar do evento, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais terá acesso a conhecimentos, experiências, tendências e ferramentas contemporâneas aplicadas à comunicação institucional no sistema de justiça, possibilitando a disseminação interna dos conteúdos adquiridos e o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação.

Para atendimento da demanda, foi realizado levantamento de mercado e análise das alternativas disponíveis, concluindo-se que o Fórum Nacional de Comunicação e Justiça – FNCJ é a única entidade apta a promover o “XX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2026”, razão pela qual a contratação mostra-se tecnicamente adequada e compatível com o interesse público envolvido.

3.3.3 – O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, correspondente à aquisição de **01 (uma) inscrição** para participação no “**XX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça – Edição 2026**”.

3.4. A disponibilidade orçamentária para a contratação foi comprovada através da Declaração de disponibilidade orçamentária 0825691, documento em que consta a autorização do Subdefensor Público-Geral Institucional para prosseguimento do processo.

3.5. No que concerne à **habilitação jurídica, fiscal, econômica conforme disposto no art. 66 a 70 da Lei nº 14.133/21**, foram apresentados os documentos necessários para comprovação, conforme já transcritos no item 1.4 deste parecer.

3.5. No que concerne à **regularidade jurídica da minuta do contrato** (0692626), observa-se que, em linhas gerais, cumpre as exigências previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/21.

3.5.1. No **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa ao procedimento de inexigibilidade de licitação ao qual está vinculado e a legislação aplicável à execução do contrato.

3.5.2. Na **cláusula primeira** foi descrito o objeto. Já a **cláusula segunda** modelos de execução e gestão contratuais.

3.5.3. A **cláusula terceira** define o preço. Por sua vez, as **cláusulas quarta, quinta e sexta** cuidam respectivamente, dos recursos orçamentários, da forma de pagamento e da execução do contrato e da subcontratação. As **cláusulas sétima, oitava e nona** disciplinam sobre a vigência e do reajuste, da garantia de execução e das obrigações das partes.

3.5.4. A seu turno as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira e décima quarta** firmam as sanções administrativas, as hipóteses de alterações, casos de extinção, a obrigatoriedade de publicação e as normas referentes à proteção e informação de dados – LGPD.

3.5.5. Por fim, as **cláusulas décima quinta e décima sexta** definiram as regras

para eleição do foro e as disposições finais e gerais.

3.6. É de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.6.1. Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja também publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em conformidade e observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

IV – CONCLUSÃO

4. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica entende ser possível a contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviço de capacitação no evento denominado XX CONGRESSO BRASILEIRO DOS ASSESSORES DE COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE JUSTIÇA - EDIÇÃO 2026, por meio da FORUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA - CNPJ nº 05.569.714/0001-39, a ser realizado no período dos dias 29, 30 e 31 de julho de 2026 em João Pessoa/PB, em formato presencial

4.1. Atestamos a regularidade da minuta do ato de inexigibilidade apresentado (0831519).

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, **Servidor Público**, em 09/06/2026, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0833777** e o código CRC **0B987775**.